ENERGISA S.A.
- COMPANHIA ABERTA -
CNPJ nº 00.864.214/0001-06
NIRE 31.300.025.039

GRUPO energisa

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de junho de 2023

1. Data, Hora e Local: Realizada às 8:00 horas do dia 19 de junho de 2023, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, 13º andar, Botafogo, CEP 22250-906. **2. Convocação e Presença**: Convocados regularmente todos os membros do Conselho de Administração da Energisa S.A. ("Companhia"), verificou-se a composição de quórum suficiente para a instalação da presente reunião do Conselho de Administração. **3. Mesa**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ivan Muller Botelho e secretariado pela Sra. Jaqueline Mota Ferreira Oliveira. **4. Ordem do Dia**: Deliberar a respeito das seguintes matérias: **(i)** aprovação para a realização da 18ª (décima oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, da Companhia, no valor de até R$ 1.530.000.000,00 (um bilhão e quinhentos e trinta milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, a qual será objeto de registro pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") por meio do rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A." e "Oferta", respectivamente); **(ii)** autorização para a prática, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação: (a) a contratação de instituição financeira autorizada a operar no mercado de capitais para realizar a colocação das Debêntures no âmbito da Oferta ("Coordenador Líder"); (b) a contratação dos demais prestadores de serviços para fins da Oferta, tais como o agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), que representará a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), o escriturador, o banco liquidante, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), o assessor legal, entre outros; e (c) a negociação e a celebração da "*Escritura Particular da 18ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, para Distribuição Pública, da Energisa S*.A." ("Escritura de Emissão"), e do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, da Décima Oitava Emissão da Energisa S.A.*" ("Contrato de Distribuição") e dos demais documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta (inclusive eventuais aditamentos); **(iii)** autorização, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno da Diretoria da Companhia, para que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração a ser assinada por 2 (dois) Diretores da Companhia tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, bem como assine, isoladamente, quaisquer documentos necessários à implementação da Emissão e da Oferta; e (iv) ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima. **5. Deliberações**: Instalada a presente reunião, após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros presentes do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: 5.1 Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário. 5.2 Autorizar a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas na Escritura de Emissão: I. **Número da Emissão**. A Emissão constitui a 18ª (décima oitava) emissão de debêntures da Companhia. II. **Valor Nominal Unitário**. O valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Nominal Unitário"). III. **Valor Total da Emissão**. O valor total da Emissão será de até R$ 1.530.000.000,00 (um bilhão e quinhentos e trinta milhões de reais), na Data de Emissão, sendo (i) R$ 1.130.000.000,00 (um bilhão e cento e trinta milhões de reais) correspondentes às Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo); e (ii) R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) correspondentes às Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo), observado a colocação de, no mínimo, 200.000 (duzentas mil) Debêntures de qualquer das Séries, correspondentes a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na Data de Emissão ("Montante Mínimo"). IV. **Quantidade de Debêntures e Número de Séries**. Serão emitidas até 1.530.000 (um milhão e quinhentas e trinta mil) Debêntures em até 2 (duas) séries (cada uma, uma "Série" e "Primeira Série" e "Segunda Série", respectivamente, e "Debêntures da Primeira Série" e "Debêntures da Segunda Série", respectivamente). Serão emitidas até (i) 1.130.000 (um milhão e cento e trinta mil) Debêntures da Primeira Série, e (ii) 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures da Segunda Série, observado o Montante Mínimo, as quais serão distribuídas em regime de melhores esforços de colocação, observado que a quantidade de Debêntures poderá ser diminuída em razão da possibilidade de Distribuição Parcial. V. **Colocação e Procedimento de Distribuição**. As Debêntures serão objeto de oferta pública, a qual será objeto de registro pela CVM por meio do rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de melhores esforços de colocação, no âmbito da Oferta, com a intermediação do Coordenador Líder, responsável pela colocação das Debêntures, nos termos do Contrato de Distribuição, a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder. VI. **Destinação dos Recursos**. A totalidade dos recursos captados por meio da emissão de Debêntures será destinada à gestão ordinária dos negócios da Companhia. VII. **Data de Emissão**. Para todos os fins de direito e efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"). VIII. **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade**. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 será expedido, por esta, extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. IX. **Conversibilidade**. As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. X. **Espécie**. As Debêntures serão da espécie quirografária. XI. **Prazo e Data de Vencimento**. Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão do Resgate Obrigatório Total (conforme definido abaixo), do resgate antecipado da totalidade das Debêntures no âmbito de uma Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 3 (três) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"); e (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, a "Data de Vencimento das Debêntures"). XII. **Atualização Monetária**. O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. XIII. **Remuneração das Debêntures da Primeira Série**. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "*over* extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão no informativo diário, disponível em sua página na Internet (http://www.B3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao ano-base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração Debêntures da Primeira Série"), calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização, inclusive, até a data de seu efetivo pagamento, exclusive, para a primeira Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série (conforme definido abaixo), e desde a Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série imediatamente anterior, inclusive, até a data do seu efetivo pagamento, exclusive, para as demais Datas de Pagamento da Remuneração da Primeira Série, de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. XIV. **Remuneração das Debêntures da Segunda Série**. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de *spread* (sobretaxa) de 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, "Remuneração"), calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização, inclusive, até a data de seu efetivo pagamento, exclusive, para a primeira Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série (conforme definido abaixo), e desde a Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior, inclusive, até a data do seu efetivo pagamento, exclusive, para as demais Datas de Pagamento da Remuneração da Segunda Série, de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. XV. **Amortização do Valor Nominal Unitário**. Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão do Resgate Obrigatório Total, do resgate antecipado no âmbito de uma Oferta de Resgate Antecipado ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário de cada Série será pago pela Companhia aos Debenturistas, em uma única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures da respectiva Série. XVI. **Periodicidade de Pagamento da Remuneração**. Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão do Resgate Obrigatório Total , do resgate antecipado no âmbito de uma Oferta de Resgate Antecipado ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga da seguinte forma: (i) em relação às Debêntures da Primeira Série, o pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série ocorrerá em uma única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série ("Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série"); e (ii) em relação às Debêntures da Segunda Série, semestralmente, a partir da Data de Emissão, conforme tabela a ser indicada na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série"). XVII. **Local de Pagamento**. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento e em conformidade: (a) com os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) com os procedimentos adotados pelo escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. XVIII. **Prorrogação dos Prazos**. Caso uma determinada data de vencimento coincida com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação a ser prevista na Escritura de Emissão, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com Dia Útil. Para fins da presente ata, a expressão "Dia(s) Útil(eis)" significa qualquer dia, exceção feita aos sábados, domingos e feriados declarados nacionais na República Federativa do Brasil. XIX. **Encargos Moratórios**. Sem prejuízo da Remuneração e do disposto na Cláusula de Vencimento Antecipado a ser prevista na Escritura de Emissão, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"). XX. **Preço de Subscrição**. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização da respectiva Série, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração da respectiva Série, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização da respectiva Série até a data de sua efetiva integralização ("Preço de Subscrição"). As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a critério do Coordenador Líder, conforme Contrato de Distribuição, ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures de uma mesma série integralizadas em uma mesma data**.** XXI. **Data de Subscrição e Integralização**. As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, em uma ou mais datas, sendo considerada "Primeira Data de Integralização" a data da primeira integralização das Debêntures de cada Série. A integralização das Debêntures será realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, dentro do Período de Distribuição na forma do artigo 59 da Resolução CVM 160, e de acordo com as normas de liquidação aplicáveis da B3, em valor correspondente ao Preço de Subscrição. XXII. **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica**. As Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pelo mercado de balcão da B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; (b) negociação no mercado secundário, por meio do CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. XXIII. **Negociação**. Não obstante o disposto no item XXIII acima, as Debêntures (i) poderão ser livremente negociadas entre Investidores Profissionais (conforme definido na Escritura de Emissão) a qualquer momento; (ii) somente poderão ser negociadas em mercado de balcão organizado entre Investidores Qualificados (conforme definido na Escritura de Emissão) depois de decorridos 3 (três) meses contados da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso I, alínea "a" da Resolução CVM 160; e (iii) somente poderão ser negociadas entre o público em geral depois de decorridos 6 (seis) meses contado da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso I, alínea "b" da Resolução CVM 160. XXIV. **Fundo de Amortização**. Não será constituído fundo de amortização para a Emissão. XXV. **Fundo de Liquidez e Estabilização**. Não será constituído fundo de manutenção de liquidez e não será firmado contrato de estabilização de preços em relação às Debêntures. XXVI. **Direito de Preferência**. Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Companhia. XXVII. **Repactuação Programada**. Não haverá repactuação programada das Debêntures. XXVIII. **Resgate Antecipado Facultativo.** As Debêntures não estarão sujeitas ao resgate antecipado facultativo, total ou parcial. XXIX. **Amortização Extraordinária Facultativa.** As Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária facultativa. XXX. **Resgate Obrigatório Total**. A Companhia deverá resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures de determinada Série nos casos a serem previstos na Escritura de Emissão ("Resgate Obrigatório Total"). XXXI. **Oferta de Resgate Antecipado**. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures, sendo vedada a oferta de resgate parcial, sendo assegurada a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"). XXXII. **Aquisição Facultativa**. As Debêntures poderão ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e ao disposto na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observe as regras expedidas pela CVM. XXXIII. **Vencimento Antecipado**. As Debêntures poderão ser vencidas antecipadamente na ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado a serem definidas na Escritura de Emissão. XXXIV. **Demais Características**. As demais características das Debêntures, da Emissão e da Oferta encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos pertinentes. 5.3 Autorizar, desde já, a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e realizar todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e da Oferta, conforme a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, (a) a contratação de instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para realizar a colocação das Debêntures no âmbito da Oferta, podendo fixar as respectivas comissões, negociar e assinar o respectivo mandato e/ou contrato de prestação de serviços; (b) a contratação dos demais prestadores de serviços para fins da Oferta, tais como o Agente Fiduciário, o escriturador, o banco liquidante, a B3, o assessor legal; e (c) a negociação e a celebração de quaisquer instrumentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários à realização da Emissão, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição, em qualquer hipótese, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou de realização de assembleia geral de Debenturistas. 5.4 Autorizar que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração a ser assinada por 2 (dois) Diretores da Companhia tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, bem como assine, isoladamente, quaisquer documentos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão (e seus eventuais aditamentos) e o Contrato de Distribuição. 5.5 Ratificar todos os atos relativos à Emissão e à Oferta que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria da Companhia, inclusive a outorga de procurações. **6. Encerramento:** Não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Ivan Muller Botelho – Presidente; Jaqueline Mota Ferreira Oliveira - Secretária. Conselheiros: Ivan Muller Botelho; Ricardo Perez Botelho; Omar Carneiro da Cunha Sobrinho; Armando de Azevedo Henriques; Luciana de Oliveira Cezar Coelho; e José Luiz Alqueres. Confere com o original que se encontra lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Energisa S.A.. Jaqueline Mota Ferreira Oliveira - Secretária. Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ENERGISA S.A., de NIRE 3130002503-9 e protocolado sob o número 23/353.993-0 em 20/06/2023, encontra-se registrado na JUCEMG sob o número 10553126, em 21/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo. Certifico o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim.

RENT
B3 LISTED NM

LOCALIZA RENT A CAR S.A. - COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 16.670.085/0001-55 - NIRE: 3130001144-5

Localiza&co

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 16 de junho de 2023

Data, Hora e Local: 16 de junho de 2023, às 8h00min, realizada virtualmente e na sede social da Localiza Rent a Car S.A. ("Companhia"). **Presença:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração, a saber: Eugênio Pacelli Mattar, Luis Fernando Memoria Porto, Adriana Waltrick dos Santos, Artur Noemio Grynbaum, Maria Letícia de Freitas Costa, Paulo Antunes Veras, Pedro de Godoy Bueno e Sérgio Augusto Guerra de Resende. **Mesa:** Eugênio Pacelli Mattar, Presidente e Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira, Secretária. **Ordem do dia:** Apreciar e deliberar sobre os temas abaixo: **(1)** a aprovação do Relatório de Sustentabilidade e da Política Ambiental; **(2)** a declaração de juros sobre capital próprio; **(3)** a realização da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("**Ações**"), destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme abaixo definido), a ser realizada na República Federativa do Brasil ("**Brasil**"), em mercado de balcão não organizado, sob o rito automático de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), nos termos da Resolução CVM no 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), com esforços de colocação das Ações no exterior ("**Oferta**"), sendo que a emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no *caput* do artigo 6º, do Estatuto Social da Companhia; **(4)** a exclusão do direito de preferência aos atuais acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia ("**Acionistas**") na subscrição das Ações a serem emitidas no contexto da Oferta, nos termos do inciso I, do artigo 172, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e do §2º do artigo 6º, do Estatuto Social da Companhia; **(5)** a concessão do direito de prioridade aos Acionistas para subscrição de até a totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais, conforme definido abaixo) a serem colocadas por meio da Oferta, observado os procedimentos divulgados, nesta data, por meio do fato relevante da Oferta ("**Direito de Prioridade**"); **(6)** a ratificação dos atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima, no âmbito da Oferta; e **(7)** a renovação da autorização aos membros da Diretoria da Companhia para praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta reunião para implementação da Oferta. **Deliberações:** Instalada a reunião, após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração presentes deliberou, sem ressalvas por: **(1)** aprovar, nos termos da recomendação do Comitê de Governança e Sustentabilidade, o Relatório de Sustentabilidade e a Política Ambiental da Companhia, bem como, autorizar desde já a Diretoria a tomar as providências necessárias às suas respectivas divulgações; **(2)** aprovar, nos termos da recomendação do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance e da opinião do Conselho Fiscal, a proposta de pagamento de juros sobre capital próprio, que será imputado ao valor do dividendo obrigatório do exercício de 2023, conforme artigo 9, parágrafo 7º da Lei nº 9.249/95 e com base no parágrafo 5º do artigo 26 do Estatuto Social da Companhia, no valor bruto de R$368.384.854,03 (trezentos e sessenta e oito milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e três centavos). O pagamento ocorrerá no dia 14 de agosto de 2023 na proporção da participação de cada acionista, com retenção do Imposto de Renda na fonte, exceto para os acionistas que já sejam comprovadamente imunes ou isentos. Farão jus ao pagamento os acionistas constantes da posição acionária da Companhia em 30 de junho de 2023, sendo que as ações, a partir de 03 de julho de 2023, serão negociadas na bolsa de valores "ex" esses juros sobre capital próprio. O valor bruto por ação estimado dos juros sobre capital próprio a ser pago é equivalente a R$0,373054817, com base quantidade de ações emitidas nesta data, excluídas as ações atualmente mantidas em tesouraria. O valor por ação poderá ser modificado em razão da emissão de ações objeto da Oferta, bem como de eventual alienação de ações em tesouraria para atender ao exercício de opções de compra de ações outorgadas com base nos Planos de Opção de Compra de Ações da Companhia e/ou por eventual aquisição de ações dentro do Plano de Recompra de Ações da Companhia; **(3)** aprovar a realização da Oferta, nos termos do §1º do artigo 6º, do Estatuto Social da Companhia, de acordo com os termos e condições descritos abaixo: (a) a Oferta consistirá na distribuição pública primária de, inicialmente, 60.024.010 (sessenta milhões, vinte e quatro mil e dez) novas Ações de emissão da Companhia (sem considerar as Ações Adicionais, conforme definido abaixo), em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. ("**Itaú BBA**" ou "**Coordenador Líder**"), do Banco Bradesco BBI S.A. ("**Bradesco BBI**"), Banco BTG Pactual S.A. ("**BTG Pactual**"), UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**UBS BB**"), Banco Santander (Brasil) S.A. ("**Santander**"), Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("**Bank of America**"), XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**XP**"), Banco Safra S.A. ("**Safra**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o BTG Pactual, a UBS BB, o Santander, o Bank of America e a XP, "**Coordenadores da Oferta**"), e, em conformidade com os procedimentos da Resolução CVM 160, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), e atualmente em vigor, do Ofício Circular 087/2014-DP, emitido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") em 28 de novembro de 2014da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**") e demais disposições legais aplicáveis, nos termos do "*Contrato de Colocação, Coordenação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Localiza Rent a Car S.A.*" a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta ("**Contrato de Colocação**"), sendo que a emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no caput do artigo 6º, do Estatuto Social da Companhia; (b) simultaneamente, no âmbito da Oferta, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo Bradesco Securities, Inc., pelo BTG Pactual US Capital, LLC, pelo UBS Securities, LLC, pelo Santander US Capital Markets LLC, pelo Bofa Securities, Inc., pela XP Investments US, LLC e pelo Safra Securities, LLC (em conjunto "**Agentes de Colocação Internacional**") em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement*, a ser celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional ("**Contrato de Colocação Internacional**"): (i) nos Estados Unidos da América ("**Estados Unidos**"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Rule 144A do Securities Act, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission ("**SEC**") em operações isentas de registro nos Estados Unidos, previstas no U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado ("**Securities Act**"), e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act; e (ii) nos demais países, exceto os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non-U.S. persons*), em conformidade com os procedimentos previstos no *Regulation S*, editado pela SEC, no âmbito do Securities Act, e que invistam de acordo com a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (sendo os investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto "**Investidores Estrangeiros**") e, em ambos os casos, que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento regulados pela legislação brasileira aplicável, especialmente, pelo Banco Central do Brasil, pelo Conselho Monetário Nacional ("**CMN**") e/ou pela CVM; (c) até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), inclusive, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do total de Ações inicialmente ofertado, ou seja, em até 7.503.002 (sete milhões, quinhentas e três mil e duas) Ações a serem emitidas pela Companhia, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais serão destinadas a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no momento em que for fixado o Preço por Ação (conforme definido abaixo) ("**Ações Adicionais**"); (d) não será admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta; (e) o público alvo da Oferta, no Brasil, consistirá exclusivamente em investidores profissionais, conforme definidos pelo artigo 11 da Instrução da Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil e que, adicionalmente, venham a atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio ("**Investidores Profissionais Locais**"), bem como em Investidores Estrangeiros (conforme definido no fato relevante da Oferta, sendo Investidores Profissionais Locais em conjunto com Investidores Estrangeiros, os "**Investidores Profissionais**"); (f) o preço por Ação ("**Preço por Ação**") será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento, que será realizado pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, junto a Investidores Profissionais Locais, nos termos do Contrato de Colocação, e, pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, nos termos do *Placement Facilitation Agreement* ("**Procedimento de *Bookbuilding***"), e será aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia. A escolha do critério de fixação do Preço por Ação é justificada, nos termos do artigo 170, parágrafo 1°, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, na medida em que o preço de mercado das Ações (considerando as Ações Adicionais) a serem distribuídas será aferido tendo como parâmetro: (a) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (b) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais, no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, não promovendo, portanto, diluição injustificada dos acionistas da Companhia; (g) a Companhia pretende utilizar os recursos líquidos provenientes da Oferta prioritariamente para (i) expansão da frota de veículos da Companhia; e (ii) expansão da rede de atendimento e investimento em tecnologia e telemetria; (a) as Ações (considerando as Ações Adicionais) serão colocadas em regime de garantia firme de liquidação, de forma individual e não solidária, na proporção e até os limites individuais da garantia de liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta e demais disposições previstas no Contrato de Colocação. As Ações (considerando as Ações Adicionais) que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto aos Investidores Estrangeiros serão integralmente colocadas no Brasil pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei do Mercado de Capitais, e obrigatoriamente liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM.A Garantia Firme de Liquidação é vinculante a partir do momento em que for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, fixado o Preço por Ação e assinado o Contrato de Colocação; e (b) as demais características da Oferta constarão de divulgação ao mercado a ser realizada oportunamente pela Companhia, nos termos da legislação aplicável. **(4)** aprovar a exclusão do direito de preferência aos Acionistas na subscrição das Ações a serem emitidas no contexto da Oferta, nos termos do inciso I, do artigo 172, da Lei das Sociedades por Ações e do §2º, do artigo 6º, do Estatuto Social da Companhia; **(5)** aprovar a concessão do Direito de Prioridade aos Acionistas, nos termos do artigo 7º da Resolução CVM 160, de forma a cumprir com o disposto no artigo 53, § 3º, da Resolução CVM 160; **(6)** ratificar os atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima, no âmbito da Oferta, inclusive com relação à contratação dos Coordenadores da Oferta, bem como dos Agentes de Colocação Internacional, da B3, dos assessores legais e dos auditores independentes; e **(7)** autorizar os membros da Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e adotar todas as medidas necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações acima, no âmbito da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a representar a Companhia perante a CVM, a B3 e a ANBIMA, conforme se faça necessário, podendo para tanto praticar ou fazer com que sejam praticados quaisquer atos ou negociar, aprovar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados para a realização das deliberações acima. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Sem mais deliberações, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da ata para posterior aprovação pelos participantes. **Certidão:** Declaro que esta é cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração acima constante, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura de todos os participantes: Eugênio Pacelli Mattar, Luis Fernando Memoria Porto, Adriana Waltrick dos Santos, Artur Noemio Grynbaum, Maria Letícia de Freitas Costa, Paulo Antunes Veras, Pedro de Godoy Bueno e Sérgio Augusto Guerra de Resende. Belo Horizonte/MG, 16 de junho de 2023. **Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira Secretária.** Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº 10541912 em 19/06/2023 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 233460322 - 19/06/2023. Autenticação: A0A36852958D2D249059ED93455972D0CDCEC598. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Leilão VIP

EDITAL DE LEILÃO ON-LINE
DATA 1º LEILÃO 11/07/23 ÀS 10H00 - DATA 2º LEILÃO 13/07/23 ÀS 10H00

bradesco

Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96 e JUCESP sob nº 1086, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: **somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São José da Lapa-MG. Parque Jardim Encantado**. Rua Antonio Inácio Filho, nº 63 (no RI consta nº 65A), Lt 17 Qd 85. Casa nº 01 do Cond. Residencial Anjos II. Área constr. priv. 129,72m² e a fração ideal do terreno, com uma vaga de garagem coberta nº 02. Matr. 27.459 do RI de Vespasiano-MG. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da averbação da atual numeração predial no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). **1°Leilão:** 11/07/2023, às 10:00h **LANCE MÍNIMO:** R$ 422.455,62. **2°Leilão:** 13/07/2023, às 10:00h **LANCE MÍNIMO:** R$ 217.691,44 (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Localização do imóvel: Patos de Minas-MG. Bairro Nossa Senhora das Graças**. Rua Querino Fonseca, s/ nº, fundo com a Rua Belo Horizonte. Terreno com a área total de 1.181,24m². Matr. 3.327 do 2º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). **1°Leilão:** 11/07/2023, às 10:00h **LANCE MÍNIMO:** R$ 703.284,86. **2°Leilão:** 13/07/2023, às 10:00h **LANCE MÍNIMO:** R$ 421.970,92 (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96 e JUCESP nº 1086

Leilão VIP

EDITAL DE LEILÃO ON-LINE
DATA 1º LEILÃO 11/07/23 ÀS 10H00 - DATA 2º LEILÃO 13/07/23 ÀS 10H00

bradesco

Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96 e JUCESP sob nº 1086, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: **somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Belo Horizonte-MG. Bairro Santo Antonio.** Rua Guilherme de Almeida, nº 461. Apto. nº 201 do Edifício Solidariedade. Área priv. estimada no local 65,00m², com 1 vaga de garagem. Matr. 34.826 do 1º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, de eventual divergência de área verificada no local, com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF). **1°Leilão:** 11/07/2023, às 10:00h **LANCE MÍNIMO:** R$ 548.948,60. **2°Leilão:** 13/07/2023, às 10:00h **LANCE MÍNIMO:** R$ 228.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96 e JUCESP nº 1086

DÁVILA ARQUITETURA E ENGENHARIA S/A
CNPJ 05.391.121/0001-25 - NIRE: 3130009942-3
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023.

Data, Hora e Local: Dia 28 de Abril de 2023, às 10:30 horas, na sede da sociedade, na Avenida Augusto de Lima, nº 479, sala 2016, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.190-005. Mesa: Presidente: Carlos Eduardo Penna de Macedo Rocha Secretária: Marisa Aparecida Quintão Presença: A totalidade dos acionistas detentores das Ações Ordinárias Nominativas (ON) com direito a voto, representando a totalidade do capital social conforme se constatou do respectivo livro de presença. **Ordem do dia:** (i) examinar, discutir e votar as contas e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; (ii) examinar, discutir e votar a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e a distribuição de dividendos; (iii) assuntos gerais. Deliberações: A convocação foi publicada nos dias: 20 de Abril de 2023, folha 1, 21 de Abril de 2023, folha 1, 25 de Abril de 2023, folha 1, Diário do Comércio – Edição Digital; e 20 de Abril de 2023, folha 4, 21 de Abril de 2023, folha 16, 25 de Abril de 2023, folha 16, Diário do Comércio – Edição Impressa. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras da Dávila Arquitetura e Engenharia S/A, publicados no dia: 20 de Abril de 2023, Central de Balanços, Hash de Publicação: 3AB1048ED1F3892F4CDF3E9B28B0C143C807198, também disponibilizados no sítio eletrônico da empresa (https://www.davila.arq.br/balanco-contabil-2022/), conforme art. 1º, §2º, da Portaria ME 12,071/21, foi apresentado à Assembleia para apreciação dos presentes. Foram verificadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, quando o Presidente colocou em discussão a pauta da Assembleia; incluindo o Resultado do Exercício relativo a 2022, da ordem de R$8.986.357,57 (Oito milhões, novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Verificou-se também que os valores dos dividendos distribuídos antecipadamente para todos os acionistas ao longo do Exercício Social de 2022, totalizaram o valor de R$5.964.113,22 (Cinco milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, cento e treze reais e vinte e dois centavos), assim divididos: R$232.140,00 (Duzentos e trinta e dois mil, cento e quarenta reais) a título de dividendos fixos pagos mensalmente por ação PN, conforme o acordo de acionistas vigente e R$5.731.973,22 (Cinco milhões, setecentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos) a título de dividendos variáveis do exercício de 2022. Os acionistas presentes, com direito a voto, aprovaram por unanimidade a prestação de contas da empresa no Exercício de 2022. Dando sequência à reunião, o Presidente reproduziu a discussão ocorrida em reunião do Conselho de Administração, registrando que do LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO SOCIAL DO ANO 2022 pós-distribuição de dividendos para os acionistas PN, e em função do percentual sobre o total das ações (ON e PN) que detêm, o acionista Alberto Enrique Dávila Bravo teria direito a uma distribuição remanescente de dividendos variáveis igual a R$4.196.819,51 (Quatro milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), a acionista Marisa Aparecida Quintão teria direito a uma distribuição remanescente de dividendos variáveis igual a R$1.668.575,73 (Um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos) e o acionista Afonso Walace Guimarães de Oliveira teria direito a uma distribuição remanescente de dividendos variáveis igual a R$441.737,77 (Quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos). Diante de tal fato, os acionistas presentes, com direito a voto, aprovaram por unanimidade as distribuições antecipadas já realizadas ao longo do exercício de 2022 a todos os acionistas, sem exceção, deliberando sua execução e os acionistas diretamente afetados, ou seja, Alberto Enrique Dávila Bravo, Marisa Aparecida Quintão e Afonso Walace Guimarães de Oliveira ratificaram em alto e bom tom que renunciam em caráter irrevogável e inquestionável a esta distribuição remanescente. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata que, após lida, conferida e achada conforme, sem ressalvas ou restrições, segue assinada pelos acionistas presentes, com direito a voto, conforme o Estatuto Social. Belo Horizonte, 28 de abril de 2023. Alberto Enrique Dávila Bravo - CPF/MF nº 143.295.656-68; Marisa Aparecida Quintão - CPF/MF nº 633.760.756-20; Afonso Walace Guimarães de Oliveira - CPF/MF nº 451.967.376-34; Ibsen Otoni Pereira - CPF/MF nº 371.649.296-53; Antônio de Pádua Felga Fialho - CPF/MF nº 403.276.396-87; Carlos Eduardo Penna de Macedo Rocha - CPF/MF nº 591.643.526-68; Cristiane Coutinho Ferreira - CPF/MF nº 041.424.256-41.
JUCEMG: Certifico o registro sob o nº 10489456 em 05/06/2023 e protocolo 232767131 - 05/06/2023.Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

UNIÃO RIO EMPREENDIMENTOS S/A.
CNPJ - 21.888.052/0001-16
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da União Rio Empreendimentos S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 29.06.2023, às 10 horas, em sua sede social, em Carvalho Britto, Município de Sabará-MG, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) confirmação da eleição da Diretoria em 29.04.2022, conforme termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria; b) outros assuntos de interesse da Sociedade. Carvalho Britto, 22.06.2023. A Diretoria.

Gustavo Costa A. Oliveira, Leiloeiro MAT. JUCEMG nº 507, realizará o leilão online, por meio do Portal: www.gpleiloes.com.br. Abertura: 30/06/23. Encerramento: 13/07/23 a partir das 15 hs. Bens: Veículos e moto. Comitente: **Instituto Hermes Pardini S.A.** Informações sobre visitação e edital completo pelo site ou tel. (31) 3241-4164.

Gustavo Costa Aguiar Oliveira, Leiloeiro Oficial MAT. JUCEMG nº 507 realizará leilão online www.gpleiloes.com.br Abertura: 21/06/23. Encerramento: 03/07/23 a partir das 14:00. Bens: Itens eletrônicos. Comitente: **Axxiom Soluções Tecnológicas S.A.** Informações e edital pelo site ou p/ tel.: (31) 3241-4164.

A METALURGICA EVOGRILL LTDA, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMAD, torna público que foi solicitado através do Processo Administrativo nº 545231353592, a Licença Ambiental Simplificada - LAS 0, para a atividade Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias (Exigido pelo auditor da SEMMAD conforme Artigo 13 da DN 02/2017), localizada R João de Deus Fiuza de Moura, 87, Morada do Trevo, Betim – MG, CEP: 32.600.800.

Gustavo Costa A. Oliveira, Leiloeiro MAT. JUCEMG nº 507, realizará o leilão online, por meio do Portal: www.gpleiloes.com.br. Abertura: 28/06/23. Encerramento: 12/07/23 a partir das 14 hs. Bens: Máquinas pesadas e sucatas. Comitente: **Via Magna Infraestrutura LTDA**. Informações sobre visitação e edital completo pelo site ou tel. (31) 3241-4164.

Processo Nº: 0312379-21.2011.8.13.0245 Classe: [Cível] Monitória (40) Autor: Itau Unibanco S.A. e outros Réu/Ré: Distribuidora De Bebidas Brandao Ltda - Me e outros Comarca De Santa Luzia. Edital De Citação. Justiça Gratuita. Prazo de 20 dias – A Dra. Sabrina Alves Freesz, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, na forma da lei. Faz Saber a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem do presente edital extraído dos autos nº 0312379-21.2011.8.13.0245, ação Monitória, requerida por Iresolve Companhia Securitizadora De Creditos Financeiros S.A - CNPJ 06.912.785/0001-55 – Advogado: Ricardo Lopes Godoy – OAB/MG 77.167 em face de Distribuidora De Bebidas Brandao Ltda – Me, CNPJ nº 64.407.091/0001-67 e Leonardo Da Silva Brandão, CPF Nº 071.431.036-08, é o presente para citar Distribuidora De Bebidas Brandao Ltda – Me, CNPJ nº 64.407.091/0001-67 e Leonardo Da Silva Brandão, CPF Nº 071.431.036-08, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R$79.519,80 (setenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos) ou entrega da coisa, se for o caso, hipótese em que ficará isento do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. Fica a parte advertida de que não sendo embargada a ação ou rejeitados os embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, prosseguindo-se na forma prevista no livro II, título II, capítulo II e IV do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente edital que será afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santa Luzia, aos 6 de junho de 2023. K-23e24/06

Edital Processo Nº: 0084850-14.2015.8.13.0134 CLASSE: [CÍVEL] Cumprimento De Sentença (156) Requerente: Banco Bradesco Cartoes S.A. Requerido(a): Ambiente Legal Consultoria LTDA – EPP Edital De Intimação Cumprimento De Sentença Comarca De Caratinga - Secretaria Da 1ª Vara Cível - Edital De Intimação – Justiça Gratuita - Prazo De 30 Dias - Saibam todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria, os autos de Ação De Cumprimento De Sentença que Banco Bradesco S/A, move em face de Ambiente Legal Consultoria LTDA e, por meio deste, fica Intimada Ambiente Legal Consultoria LTDA, para que tome ciência do presente cumprimento de sentença, para pagamento do débito no valor de R$ 309.150,50 (trezentos e nove mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos). no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, nos termos do art. 523 do CPC, sob pena de não ocorrendo o pagamento voluntário ser acrescido de multa de 10% e também de honorários. Transcorrido o prazo previsto no caput do artigo 523 do CPC, iniciar-se-á imediatamente o prazo de 15 (quinze) dias para a parte executada apresentar impugnação ao cumprimento de Sentença, na forma do artigo 525 do CPC. OAB/MG 108.504. Caratinga/MG 06/06/2023. K-22e23/06

RENT
B3 LISTED NM

LOCALIZA RENT A CAR S.A. - COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 16.670.085/0001-55 - NIRE: 3130001144-5

Localiza&co

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 15 de junho de 2023 Data, Hora e Local: 15 de junho de 2023, às 14h, realizada virtualmente e na sede social da Localiza Rent a Car S.A. ("Companhia"). **Presença:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração, a saber: Eugênio Pacelli Mattar, Luis Fernando Memoria Porto, Adriana Waltrick dos Santos, Artur Noemio Grynbaum, Maria Letícia de Freitas Costa, Paulo Antunes Veras, Pedro de Godoy Bueno e Sérgio Augusto Guerra de Resende. **Mesa:** Eugênio Pacelli Mattar, Presidente e Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira, Secretária. **Ordem do Dia e Deliberações:** Considerando a recomendação favorável do Comite de Auditoria, Riscos e Compliance, o Conselho ratificou a aprovação da Política de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos, e, deliberou pela aprovação dos ajustes realizados na mesma. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Sem mais deliberações, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata em meio magnético, para posterior aprovação pelos participantes. Para fins de certificação digital, a assinatura da documentação será realizada isoladamente pela Sra. Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira. **Certidão:** Declaro que esta é cópia fiel de parte da Ata de Reunião do Conselho de Administração de 15 de junho de 2023, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura de todos os participantes: Eugênio Pacelli Mattar, Luis Fernando Memoria Porto, Adriana Waltrick dos Santos, Artur Noemio Grynbaum, Maria Letícia de Freitas Costa, Paulo Antunes Veras, Pedro de Godoy Bueno e Sérgio Augusto Guerra de Resende. Belo Horizonte/MG, 15 de junho de 2023. **Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira - Secretária.** Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº 10541640 em 19/06/2023 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 233461361 - 19/06/2023. Autenticação: FB4F7A9C8EA748AB7275FC1E877BEBA3EB547D4C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SistemaOcemg
FECOOP/SULENE | OCEMG | SESCOOP/MG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
TIPO: MENOR PREÇO

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – Sescoop/MG, sediado na Rua Ceará, 771, Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG, registrado no CNPJ sob o número 07.064.534/0001-20, por intermédio de seu Pregoeiro e membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO, para **Contratação de empresa especializada em serviço de montagem para atender as necessidades do Sescoop/MG na realização do evento de Lançamento do Anuário de Informações Econômicas e Sociais do Cooperativismo Mineiro 2023, que será realizado no dia 11 de julho do ano corrente, das 8:30h às 16:30h, no Minas Tênis Clube I, localizado na Rua da Bahia, 2244, Bairro Lourdes, Belo Horizonte - MG**., conforme Termo de Referência – Anexo I e demais termos e condições estabelecidos no Edital. 1) A entrega e abertura dos envelopes Nº 01 (Preço) e Nº 02 (Habilitação), será efetuada, **as 14h00 horas do dia 03/07/2023**, no endereço supracitado. 2) O Edital poderá ser adquirido gratuitamenteno site **www.sistemaocemg.coop.br/editais** e estará à disposição dos interessados para download a partir das 09h00 horas do dia 23/06/2023 até às 17h30 do dia 02/07/2023. Maiores informações: (31) 3025-7059. Pregoeiro: Robert Martins Santos

---